



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 003.9.156391/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; a Sra. **ADRIANA SANTOS REIS** (herdeira e inventariante), brasileira, viúva, engenheira civil, RG nº 06.845.367-14 SSP/BA, CPF nº 922.551.085-34, nascida em 15/09/1977, filha da Sra. Rita Santos dos Reis, residente à Rua Laje, nº 6, Condomínio Inocop, Maria Preta, Santo Antônio de Jesus/BA, Tel.: (75) 98804-3021, e-mail: [adriacivil@yahoo.com.br](mailto:adriacivil@yahoo.com.br), doravante denominada **Compromissária**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo a Compromissária que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado Fazenda Taboleiro da Estiva, com área aproximada de 13 hectares, situada na zona rural do município de Elísio Medrado/BA, nas coordenadas geográficas (GPS: 39°30'0.924"W e 12°52'52.369"S), compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) A Compromissária compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;
- 3) A Compromissária compromete-se a apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade, devendo apresentar o respectivo documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de 30 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro);
- 4) Deverá também a Compromissária elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 30 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro),

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;

5) Caso não seja necessário a elaboração do Projeto Simplificado, deverá o técnico responsável apresentar um relatório detalhado até a data de 30 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), justificando a desnecessidade e apresentando um mínimo de 20 (vinte) fotografias, sendo 10 (dez) aéreas, por meio de drone;

6) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

7) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido anteriormente deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2027 (dois mil e vinte e sete). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá a Compromissária apresentar ao compromitente 06 (seis) fotografias das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem conter as coordenadas geográficas e ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;

8) A Compromissária deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de 2032 (dois mil e trinta e dois), conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;

9) No início da execução do **Projeto Simplificado** e na sua conclusão em 31/12/2027 (dois mil e vinte e sete), deverá ainda a Compromissária apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias aéreas (drone) do imóvel, objetivando que o compromitente avalie a recuperação ambiental do imóvel;

10) A Compromissária autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

11) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, a Compromissária deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

12) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, a Compromissária pagará uma multa no valor equivalente a **três salários-mínimos vigente**, por cada constatação de

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador Joao Silva, 130, bairro Andaia CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

13) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

14) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

15) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão julgante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissária (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 23 de janeiro de 2024.

  
JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental

  
ADRIANA SANTOS REIS

CPF nº 922.551.085-34

Testemunhas:

  
CPF N° 08028841562

  
CPF N° 887.66711553

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)